

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0167/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0167/2000 DE 09/05/2000

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO QUADRO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

LEI 13.458 DE 02-12-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 12:44:33

00000017302-90



ARQUIVADO EM

03/12/2002

Manoela Lopes Correa
Chefe de Setor Técnico



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

9 de

M/20

Registro 10.866
de 1999

Folha n.º	01	do proc.
n.º	01.0167	de 2000
<i>[Signature]</i>		
Assistente Técnico de Direção		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

043 -
/99

Processo n.º 1344/97 - HSPM

Senhor Presidente

RECEBIDO
Em 08/MAIO/00
às 15:55

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 22, 24, 34, 35, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do processo n.º 1344/97 do Hospital do Servidor Público Municipal e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 01223 fôlha de informação sob n.º 24 10/05/2003

Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

262

Folha nº 02 do proc.
nº 01.0167 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0167/2000

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 09 MAI 2000
Const. e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de
funções de Auxiliar de
Enfermagem no Quadro do
Hospital do Servidor Público
Municipal - HSPM, e dá outras
providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 12 NOV 2002 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 19 NOV 2002 ★
PRESIDENTE

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 09 MAI 2000 ★
18:10w
- DI 10 -

Art. 1º - Ficam criadas 368 (trezentas
e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem,

Handwritten signature

Folha n.º 03 do proc.
n.º 01.0167 de 3002
Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Referência QPS-7, no Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

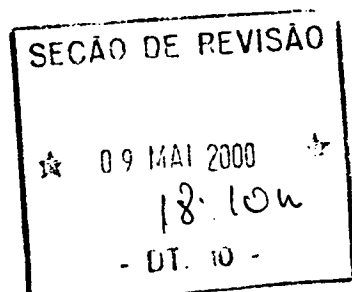
Parágrafo único - Em decorrência da criação das funções previstas no "caput" deste artigo, fica alterado de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem - Grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - As funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no Grupo 4 da tabela anexa ao Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998, permanecem destinadas à extinção na vacância.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMC/rmn



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei, decorrente de proposta formulada pelo Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, tem por objetivo a criação de 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem - QPS-7 no quadro de Pessoal daquela Autarquia, com a conseqüente alteração da Tabela anexa ao Decreto n.º 33.851, de 1.º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2.º da Lei n.º 12.748, de 16 de outubro de 1998, mantendo-se as funções de Atendentes de Enfermagem - QPS-1 destinadas à extinção na vacância.

A medida legal se justifica ante os termos da Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamentou o exercício de Enfermagem e determinou ficassem tais funções destinadas à extinção na vacância, permanecendo seus ocupantes autorizados a exercer essas atividades mediante autorização pelo Conselho Federal de Enfermagem a ser concedida durante o prazo de 10 (dez) anos.



Folha n.º 09 do proc.
n.º 01.0167 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Autarquia vem, assim, perdendo os profissionais que desempenham tais funções, à medida de sua vacância, existindo grande defasagem no número desses profissionais, que devem ser substituídos por outra categoria.

A edição da medida apresentada vai permitir a contratação de profissionais Auxiliares de Enfermagem a fim de suprir a vacância das funções dos atuais Atendentes de Enfermagem.

Atendidas as disposições constantes do artigo 17 da Lei n.º 12.878, de 8 de julho de 1999, os estudos técnicos pertinentes revelaram que o impacto financeiro decorrente da edição da lei em questão representa 6,01% da folha de pagamento do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, referente ao mês de maio de 1999. É de se considerar, entretanto, a diminuição do valor da folha diante da gradativa vacância das funções de Atendente de Enfermagem que estão sendo substituídas.

Diante do exposto, mister se faz a aprovação do presente projeto, a fim de que, com a substituição dos Atendentes de Enfermagem pelos Auxiliares



de Enfermagem, o Hospital do Servidor Público Municipal possa garantir a manutenção do seu padrão de atendimento.

Demonstrado o significativo interesse da mensagem, encaminho-a à consideração dessa Augusta Casa de Leis, aguardando seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.



LMC/rmn



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE ASSENTAMENTOS E REGISTROS

Folha n.º 07 do proc.
n.º 01-0167 de 2000
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Papel para informação, rubricado como folha n.º 22

do Proc. 1344-HSPM, de 1997, 27/04/98 (a)

CARLOS ALBERTO DE P. CHAGAS
ENC. SETOR ASSENT E REGISTROS
SEÇÃO DE REG. HUMANOS - REG. 3094 - HSPM

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Sra. Assistente Técnico II

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Superintendente sob fls. 21,
temos a informar:

Impacto financeiro para a criação de 368 funções de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do art. 1º e 2º da Minuta do Projeto de Lei sob fls. 14, conforme demonstrativo abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1998

368 x R\$ 479,67 (Salário base QPS-07-J40 + Adicional de Insalubridade) = R\$ 176.518,56 + Encargos Sociais de 31% = R\$ 54.720,75, Totalizando R\$ 231.239,31.

Queda no valor total da folha de pagamento da totalidade de 159 funções de Atendente de Enfermagem, destinados à vacância, posição na Tabela de Lotação de Pessoal em 31 de março de 1998, nos termos do art. 2º e 3º da Minuta do Projeto de Lei sob fls. 14, conforme demonstrativo abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1998

159 x R\$ 300,76 (Salário base QPS-01-J40 + Adicional de Insalubridade) = R\$ 47.820,84 + Encargos Sociais de 31% = R\$ 14.824,46, Totalizando R\$ 62.645,30.

27 de abril de 1998

MISAKO TAKATA HOLANDA
Resp. p/ Chefe da Seção de Rec. Humanos
Reg. 619.6 - H.S.P.M.

CARLOS ALBERTO DE P. CHAGAS
Encarregado do Setor II - Assent. e Registros
Reg. 3094.1 - H.S.P.M.

CAPC/Star

Div. Administrativa
Entrada dia 28/4/98
Ass.: Patrícia

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



Folha nº 08 do proc.
nº 0163 de 2002
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como folhas nº 24

do processo nº 1344 de 1997, em 04/05/98, (a)

MARCELA NEIVA FREITAS
Atendente de Gabinete
nº 8740-4 - Superintendência - HSPM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Senhor Secretário

Encaminhamos a V.Excia., minuta de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Sr. Prefeito alterando a tabela de lotação de pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal no que diz respeito a Auxiliares de Enfermagem.

Desde que a lei que extingue a função de Atendente de Enfermagem entrou em vigor, temos perdido vagas desta função pois estas são extintas na vacância.

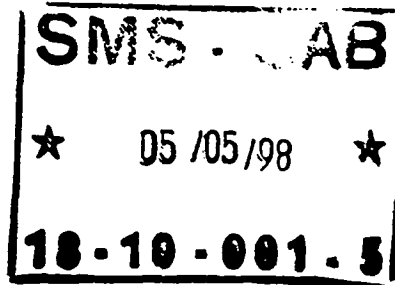
Desta forma existe, já hoje, grande defasagem no número de profissionais de enfermagem e estes cargos que vão sendo extintos devem ser substituídos por uma outra categoria profissional, no caso a de auxiliares de enfermagem.

À página nº 22, informamos o impacto financeiro na folha de pagamento no mês de abril de 1.998, porém desde que os cargos vêm sendo extintos, temos deixado de gastar os valores correspondentes.

GGR/mnf

04.05.98

DR. JOSÉ ROBERTO GALLO FERREIRA
SUPERINTENDENTE
HSPM



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha n.º 03 do proc.
n.º 01.0167 de 70
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 34
do P.A. nº 1344/1997- HSPM

em 18/09/98


Darci P. Pinheiro
RE, 532.496.3.01
SMS - G.

INTERESSADO : HSPM

ASSUNTO : Minuta de Projeto de Lei sobre criação de funções
de Auxiliar de Enfermagem

SMS-G

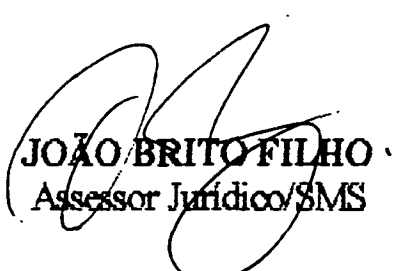
Senhor Chefe de Gabinete

Judicialmente nada há que impeça o encaminhamento da minuta de Projeto Lei, de fls.14, que dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem.

Creio que o exame da questão ater-se-á mais aos aspectos políticos e financeiros da questão.

Caso haja aprovação desta Chefia de Gabinete o presente P.A. deverá ser remetido para SGM que tomará a iniciativa de remeter Projeto de Lei à Câmara.

São Paulo, 18 de setembro de 1998


JOÃO BRITO FILHO
Assessor Jurídico/SMS


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 10 do proc.
nº 01.0157 de 2000
Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Folha de informação nº 35

do Processo nº 1344/98-HSPM em 01 / 10 / 98 (a)

LUIZ FERNANDO MONDEL
RF 609 603.9.01 - SMS.G

SGM.G

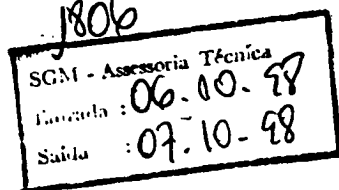
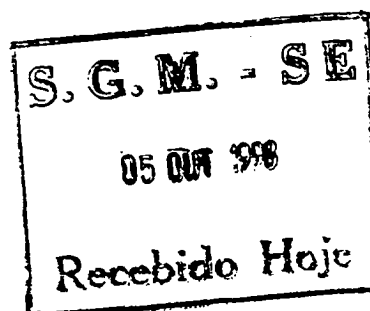
Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao sugerido pelo Sr. Assessor Jurídico desta Pasta às fls. 34, remetemos o presente a V.Sa. solicitando conhecer e adotar as providências subseqüentes cabíveis.

SP 01 / 10 / 1998.

CESAR PRATES CASTANHO JUNIOR
Chefe de Gabinete - SMS

flm



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



Folha n.º	11	do proc.
n.º	01.0167	de 2000
Noemia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção I		
Registro 10.866		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 74 -

do Processo n.º 1344/1997-HSPM.....em 17/05/99(a) **ARACI COSTA DOS SANTOS**
P.n.º 039/ACEO/99 **Aux. Téc. Administrativo**
SMAG

Interessado : H.S.P.M.

Assunto : Projeto de Lei - Criação de funções de Auxiliar de Enfermagem.

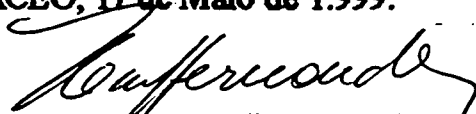
SMA/AT(Sispro 60 15 10 010)
Chefe da Assessoria Técnica

O presente processo que trata da criação de 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem - QPS-7 do Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, retorna a esta Assessoria para pronunciamento conclusivo quanto ao texto do Projeto de Lei e a justificativa constante da Exposição de Motivos apresentados sob fls. 66/70 pela Assessoria Técnica Legislativa - ATL.

Ratificamos integralmente o texto do projeto de lei, bem como a exposição de motivos supramencionados, nada havendo a acrescentar ou retificar, lembrando que esta Assessoria já teve oportunidade de se manifestar através do Parecer n.º 151/98 às fls. 49/50.

A consideração superior.

- ACEO, 17 de Maio de 1.999.


HARUMI MABOKA F. FERNANDES
Assistente Técnico - SMA/G


HMFF/ics.


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.
m.º 01-0167 de 1999
Noemia M.S. Marques
Assessoria Técnica de Direção I
Registro 10 866

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 45

do Processo nº 1344/1997 - HSPM em 18/05/99 (a) SIMILEY FERREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO : H.S.P.M

ASSUNTO : Projeto de Lei - Criação de funções de Auxiliar de Enfermagem.

SF
Senhora Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para manifestação à vista da solicitação de fls. 72, com posterior envio ao Hospital do Servidor Público Municipal.

São Paulo

19/05/99

Elcio de Oliveira Júnior
Chefe da Assessoria Técnica - SMA

CB/sbm

SF - GAB
21/05/99
1710001-1

21/05/99

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE ASSENTAMENTOS E REGISTROS

Folha nº 13 do proc. 1344-1997
de 2000
Noemí M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro nº 64866

Papel para informação, rubricado como folha nº 78

do Processo nº 1344-HSPM, de 1997, 01/06/99

(a) **ERNEU MORAES FILHO**
Enc. de Setor II - Sec. de Rec. Humanos
RF nº 5536-3 - HSPM

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Sra. Assistente Técnico II

Em atenção ao solicitado por V. Sa. sob fls. 78, temos a
informar:

Impacto financeiro para a criação de 368 funções de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do art. 1º e 2º da Minuta do Projeto de Lei sob fls 14, conforme demonstrativo abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE MAIO/99

368 x R\$ 565,27 (Salário base QPS-07-J40 + Adicional de Insalubridade) = R\$ 208.019,36 + Encargos Sociais de 31% = R\$ 64.486,00, **totalizando R\$ 272.505,36**

Queda no valor total da folha de pagamento da totalidade de 115 funções de Atendente de Enfermagem, destinados à vacância, posição na Tabela de Lotação de Pessoal em 31 de maio de 1999, nos termos do art. 2º e 3º da Minuta do Projeto sob fls. 14, conforme demonstrativo abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE MAIO/99

115 x R\$ 358,28 (Salário base QPS-01-J-40 + Adicional de Insalubridade) = R\$ 41.202,20 + Encargos Sociais de 31% = R\$ 12.772,68, **totalizando R\$ 53.974,88**

01 de junho de 1999

ERNEU MORAES FILHO
Enc. de Setor II - Sec. de Rec. Humanos
RF nº 5536-3 - HSPM

MISAKO TAKATA HOLANDA
Responsável pela Seção de Rec. Humanos
Reg. 619-6 - HSPM

08/06/1999

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Div. Administrativa

Entrada dia 2/6/99

Ass.: - L.

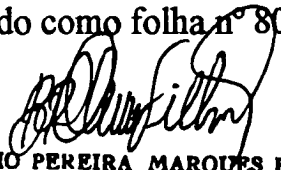


H.S.P.M.

Folha n.º 16 do proc.
n.º 01-0167 de 2000
Noemja M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como folha n.º 80
do processo n.º 1344 de 1997, 7/6/99 (a)


BRAULIO PEREIRA MARQUES FILHO
Auxiliar de Gabinete - RF. 8719 6
Superintendência - HSPM

SUPERINTENDÊNCIA
SR. SUPERINTENDENTE

Encaminhamos o presente com a
informação da Seção de Recursos Humanos com relação ao impacto
financeiro.

7-6-99


NARCISA MORENO CHAVES

Assistente Técnico II
Registro 3923-0 - HSPM


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



H.S.P.M.

Folha n.º	15	do proc.
n.º	01-0167	de 2000
Noemia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção I		
Registro 10.866		

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 82
do processo nº 1344 de 1997, 20/7/99 (a) *Emilia*

Emilia Emilia Watanabe
Auxiliar Técnico Administrativo
RF. 997.1.1

SUPERINTENDÊNCIA
SR. SUPERINTENDENTE

Procedemos a análise do presente processo que visa compensar as perdas dos cargos de Atendentes de Enfermagem, que se encontram destinados à extinção na vacância, e chegamos à conclusão de que é necessária a criação dos 368 (trezentos e sessenta e oito) funções de Auxiliares de Enfermagem é o suficiente para suprir as necessidades da área de Enfermagem deste Hospital.

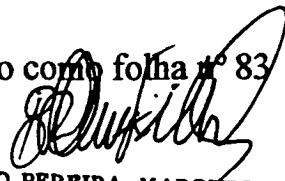
20-7-99


VÂNIA MARIA SOARES
Assistente Técnico II
Enfermagem – HSPM


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como folha n.º 83
do processo n.º 1344 de 1997, 19/8/99 (a)


BRAULIO PEREIRA MARQUES FILHO
Auxiliar de Gabinete - RF. 8719 6
Superintendência - HSPM

SECRETARIA DAS FINANÇAS
ASSESSORIA TÉCNICA ECONÔMICA
SRA. ASSESSORA CHEFE

O presente processo foi reavaliado pela Sra. Assistente Técnico de Enfermagem que sugere a criação de 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliares de Enfermagem.

Em atendimento à cota de V. Sa. a fls. 77 do presente informamos que o valor do impacto financeiro do mês de maio/99, correspondente à criação das funções acima propostas é de R\$ 272.505,36 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos) sendo que a extinção das funções de Atendente de Enfermagem, na vacância, reduzirá a folha de pagamento em R\$ 53.974,88 (cincoenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Solicitamos após apreciação dessa Assessoria o envio do presente à ACEO da Secretaria Municipal da Administração para manifestação, quanto ao que passamos a expor conforme entendimentos já mantidos com aquela Assessoria.

- 1- o Art. 62 da Lei n.º 12.568, de 20 de fevereiro de 1998, assegura a transformação das funções de Atendente de Enfermagem para Auxiliar de Enfermagem quando vierem a obter a habilitação exigida, tendo sido as disposições da referida Lei aplicadas ao HSPM pela Lei n.º 12.748, de 16 de outubro de 1998;


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



H.S.P.M.

Folha n.º 17	do n.º 01-0167
de 48	
Noemia M.S. Marques	
Assistente Técnico de Direção	
Registro 10.866	

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 84
do processo nº 1344 de 1997, 19/8/99 (a)

Braulio Pereira Marques Filho
BRAULIO PEREIRA MARQUES FILHO
Auxiliar de Gabinete - RF. 8719 6
Superintendência - HSPM

- 2- em decorrência dessa transformação contamos nesta data com 570 (quinhentas e setenta) funções de Auxiliar de Enfermagem;
- 3- esta Autarquia propôs a minuta a fls. 54 a 55 do presente excluindo o parágrafo único do Art. 1º, uma vez que o número de funções de Auxiliar de Enfermagem não permanecerá inalterado até a publicação da Lei de que trata este processo;
- 4- na minuta a fls. 54 a 55 não foi incluída a extinção das funções de Atendente de Enfermagem na vacância, considerando-se que tal situação já está prevista no Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pela Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998;
- 5- nada temos a opor quanto à permanência do Art. 2º da proposta de SMA.

Informamos que concordamos com a
exposição de motivos a fls. 68 a 70.

19-8-99

Dr. Gerson de Andrade Nogueira
DR. GERSON DE ANDRADE NOGUEIRA
Superintendente
HSPM

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

hspm2

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO INCIDENTE SOBRE A
FOLHA DE PAGAMENTO DO H.S.P.M. EM FUNÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO
DE LEI QUE CRIA TREZENTAS E SESENTA E OITO FUNÇÕES DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QPS-07-J-40**

EM REAIS (R\$)

QUANTIDADE DE FUNÇÕES	SAL.BASE MAIS ADIC. DE INSAL. REF. MAIO/99	SUB-TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS (31%)	TOTAL	FL. DE PAGAM. DE MAIO/99	IMPACTO S/ A FL.PAGAM.
368	565,27	208.019,36	64.486,00	272.505,36	4.534.547,00	6,01%

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessor - ATL

Folha n.º 18 do proc.
n.º 01-0167 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866
MÁRIA DE LOURDES F. SANTOS
2.7.99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
ASSESSORIA ECONÔMICA

Folha nº 12 do proc.
p.º 01.067 de 1.000
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866
MARIA DE LOURDES F. SANTOS
R.F. 5.147.660-55
fl. nº 86
30/08/99

Processo nº 1.344/97

Interessado: H.S.P.M.

Assunto: Minuta de Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências"

SMA/AT- Senhor Assessor Chefe,

Em atenção ao solicitado, reiteramos nossa manifestação de fls. 39, informando que a princípio nada temos a opor quanto aos cálculos efetuados pelo **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, às fls.79, no que concerne aos valores referentes à criação de trezentas e sessenta e oito funções (368) de Auxiliar de Enfermagem, nos termos dos artigos 1º e 2º da minuta de Projeto de Lei às fls.66/67.

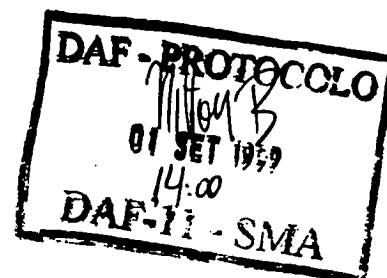
Tomando-se como base os cálculos, ora apresentados, elaboramos "Quadro Demonstrativo", constante de fls.85, que espelha o impacto financeiro sobre a Folha de Pagamento do mês de **MAIO/99**, do H.S.P.M., com a aprovação do referido Projeto de Lei.

SF/AE, 30 de agosto de 1.999.


NORMA CRISTINA BRASIL CASSEB
Chefe da Assessoria
Técnica-Econômica


NCBC/TCRP/ml


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.
n.º 01-0167 de 1999
Noemí M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10 866

Folha de Informação n.º 87

do Processo nº 1344/1997- HSPM

em 02/09/99 (a)

SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
SMA-G

INTERESSADO : H.S.P.M.

ASSUNTO : Minuta de Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, e dá outras providências"

SGM/ATL
Senhor Assessor Chefe

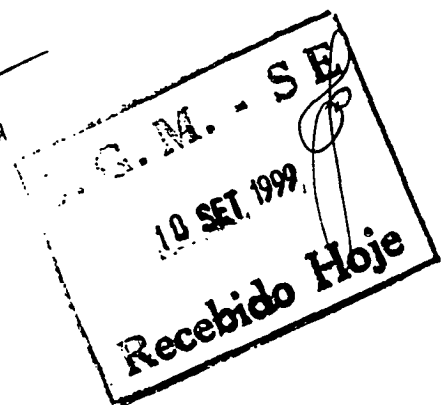
Em atenção à solicitação de fls. 72, transmito a Vossa Senhoria a informação de fls. 74 da Assessoria de Cargos e Estrutura Organizacional desta Secretaria com a qual me coloco de acordo, bem como as informações oferecidas pelo H.S.P.M. e pela Secretaria das Finanças.

São Paulo, 08/09/99

Elcio de Oliveira Junior
Chefe da Assessoria Técnica – SMA

CB/sbm

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993

DOM de 2 de dezembro de 1993

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Luizete Moraes Cremonesi
 LUZINETE MORAES CREMONESI
 Assessora - ATL

DECRETO Nº 33.851, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, aos servidores contratados do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 39 da Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 24.266, de 23 de julho de 1987, e o disposto no artigo 44 da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As funções do Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., de conformidade com as disposições da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, respeitadas as exigências da legislação trabalhista, ficam alteradas na forma prevista na "Situação Nova", do Anexo I, integrante deste decreto, onde se discriminam quantidades, denominações e referências de vencimentos.

Parágrafo único - Fica mantida, na forma da legislação em vigor, o número de funções a que se refere o "caput" deste artigo, bem como sua forma de preenchimento, observadas as disposições dos artigos 1º a 14 deste decreto.

Art. 2º - As referências de vencimentos, a que se refere o artigo 1º deste decreto, são as que compõem as Escalas de Padrões de Vencimentos de Pessoal de Profissionais da Saúde, instituídas pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, atualizadas com as alterações supervenientes, nos termos da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, e legislação subsequente.

Parágrafo único - Os padrões de vencimentos das funções da Autarquia serão fixados no Grupo da Classe I ou Única das respectivas carreiras.

Art. 3º - A criação de novas funções para a Autarquia, correspondentes a cargos integrantes do Quadro de Profissionais da Saúde, deverá obedecer às disposições da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, no que tange ao Grupo Ocupacional, de hominação e referência inicial das carreiras a que tais funções sejam correspondentes.

Art. 4º - Os atuais servidores da Autarquia, que desempenham as funções constantes da coluna "Situação Nova" do Anexo I, integrante deste decreto, poderão optar por receber seus salários de acordo com as novas referências, desde que renunciem à percepção e incorporação das vantagens a seguir discriminadas, absorvidas quando foram as Escalas de Padrões de Vencimentos instituídas pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993:

I - Percentual referente à gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - G.A.S.S., instituída pela Lei nº 10.860, de 28 de junho de 1990;

II - Adicional pelo exercício de atividades médicas, instituído pela Lei nº 9.582, de 21 de novembro de 1993;

III - Gratificação atribuída pela Lei nº 9.708, de 2 de maio de 1994;

IV - Gratificação devida pela sujeição ao H-40, instituída pela Lei nº 8.807, de 18 de setembro de 1978, e legislação subsequente;

§ 1º - Em caso de incompatibilidade entre a vantagem estabelecida no artigo 4º da Lei nº 10.860, de 28 de junho de 1990, e a Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - G.A.S.S., absorvida nas Escalas de Padrões de Vencimentos constantes do Anexo I, integrante da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, o optante será considerado renunciante a percepção e incorporação das vantagens.

§ 2º - Em caso de incompatibilidade entre os valores dos novos padrões de vencimentos absorvidos pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, e as vantagens habituais percebidas pelos servidores do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., regulamentadas pela legislação trabalhista, a opção realizada nos termos deste artigo implicará a renúncia à percepção e incorporação dessas horas.

§ 3º - Os servidores que, à data da publicação deste decreto, estiverem percebendo quaisquer das vantagens elencadas nos incisos I a IV e no parágrafo 1º e 2º deste artigo poderão realizar a opção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da referida publicação.

§ 4º - Aos servidores que não manifestarem no prazo estabelecido, fica assegurado o direito de percepção do adicional, da gratificação e das horas extras habituais, conforme o caso e, nessa hipótese, receberão seus salários de acordo com as Escalas de Padrões de Vencimentos vigentes para o Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, mantida a atual referência de vencimentos de suas funções.

§ 5º - Aos servidores que se encontrarem afastados por motivo de doença, férias e outros, o prazo consignado no parágrafo 3º começará a contar da data do término de respectivo afastamento.

Art. 5º - Os Profissionais da Saúde do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., quando designados para o exercício de funções de confiança, farão jus a gratificação de que trata o artigo 10 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, de conformidade com o Anexo II dela integrante, observada a seguinte correspondência:

a) funções correspondentes a cargos incluídos no Grupo 4 da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993: Gratificação de Função - Nível Básico;

b) funções correspondentes a cargos incluídos nos Grupos 3 e 2 da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993: Gratificação de Função - Nível Médio;

c) funções correspondentes a cargos incluídos no Grupo 1 da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993: Gratificação de Função - Nível Superior.

JORNADAS DE TRABALHO

Art. 6º - Os Profissionais da Saúde do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., ficam sujeitos a uma das seguintes jornadas de trabalho:

I - Jornada de 20 (vinte) horas de trabalho semanais - J-20, abrangendo:

a) Cirurgião Dentista;

b) Equador de Saúde Pública;

c) Médico;

II - Jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais - J-24, abrangendo:

a) Técnico de Saúde, nas áreas de laboratório;

b) os profissionais mencionados no inciso anterior, nas condições previstas neste decreto, exceto feita ao Educador de Saúde Pública;

III - Jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30, abrangendo:

a) Atendente de Enfermagem;

b) Auxiliar de Enfermagem;

c) Enfermeiro;

IV - Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40, abrangendo:

a) Auxiliar Técnico de Saúde, nas áreas de autópsia, eletrocardiografia, eletroencefalografia, gastroenterologia, histologia e hematologia;

b) Biologista;

c) Farmacêutico;

d) Fisioterapeuta;

e) Fonoaudiólogo;

f) Nutricionista;

g) Técnico de Saúde, nas áreas de Farmácia e Prótese Dentária;

h) Terapeuta Ocupacional;

i) Ortopedista;

j) Psicólogo;

§ 1º - Os profissionais cuja categoria se contra-se sujeita à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais - J-24, bem como os Educadores de Saúde Pública ficam incluídos na jornada de 20 (vinte) horas de trabalho semanais - J-20, instituída pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993.

§ 2º - Os profissionais cuja categoria se contra-se sujeita à jornada de trabalho de 30 (trinta e três) horas semanais - J-33, ficam submetidos à jornada de 30 (trinta) horas semanais - J-30, instituída pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993.

Art. 79 - A jornada de 20 (vinte) horas de trabalho semanal - J-20 corresponderá à prestação de 4 (quatro) horas diárias de trabalho.

Art. 89 - A jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal - J-24 corresponderá:

I - A 4 (quatro) horas diárias de trabalho, quando se referir à jornada básica do Profissional da Saúde, ocupante da função de Técnico de Saúde, na área de laboratório;

II - A 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, em 2 (dois) dias da semana, quando se referir à Jornada Especial, para o Profissional da Saúde ocupante da função de Médico e Cirurgião-Dentista;

III - A 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho, em 1 (um) dia da semana, quando se referir à Jornada Especial para o Profissional da Saúde, ocupante da função de Médico e Cirurgião-Dentista.

Art. 90 - A Jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanal - J-30 corresponderá à prestação de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

Art. 10 - A Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal - J-40 corresponderá à prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 11 - O ingresso na Jornada Especial de Trabalho - J-24, prevista nos incisos II e III do artigo 8º deste decreto, dar-se-á por convocação, segundo critérios a serem fixados em Resolução, observadas as disposições da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, especialmente o seu artigo 36 e regulamentação posterior, no que couber.

Art. 12 - A inclusão e o desligamento, a pedido, dos Profissionais da Saúde do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., da Jornada Especial de Trabalho - J-24, observadas as disposições da legislação trabalhista, serão obrigatoriamente comunicados à unidade de apontamento, por suas chefias imediatas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13 - As remunerações relativas às Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Saúde são as constantes do Anexo II, integrante da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º deste decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M. autorizado a aproveitar, para preenchimento das funções constantes da coluna "Situação Nova", do Anexo I, integrante deste decreto, os candidatos excedentes aprovados nos concursos públicos realizados anteriormente a publicação deste decreto, com prazo de validade em vigor, para as funções constantes da coluna "Situação Atual", do referido Anexo.

Art. 15 - Ficam restabelecidas, como funções de Psicólogo, as funções de Psicólogo da Saúde, constantes da "Situação Nova" do Decreto nº 28.838, de 9 de fevereiro de 1990.

Art. 16 - Para o preenchimento da função de Auxiliar de Enfermagem será exigido o certificado de conclusão do 1º grau completo ou equivalente e certificado de Auxiliar de Enfermagem, conferido por Instituição de Ensino, nos termos da legislação específica, e registro no órgão competente.

Art. 17 - Para o preenchimento das funções de Técnico de Saúde, nas áreas de Farmácia e Laboratório, é dispensada, excepcionalmente, a regularização das respectivas profissões, a obrigatoriedade de apresentação do registro profissional dos respectivos órgãos fiscalizadores da profissão.

Art. 18 - Fica transformada em função de Psicólogo, 1 (uma) função de Técnico Especializado, atualmente preenchida por profissional com a habilitação legal correspondente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Aos Profissionais que exercem em Jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, H-24, e em Jornada de 33 (trinta e três) horas de trabalho semanal, H-33, funções ora submetidas à Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, J-40, fica assegurado o direito de opção por essa Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, J-40, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único - A opção a que se refere o "caput" deste artigo é permanente e irrevogável.

Art. 20 - Os profissionais que optarem na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 19 deste decreto e nos parágrafos 3º e 4º do artigo 21 da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, estarão na situação em que ora se encontram.

Art. 21 - Os Profissionais do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., passíveis de perceber pelas novas referências, após a opção a que se refere o "caput" deste artigo, a formalização nos contratos de trabalho, nas seguintes condições:

I - Para os Profissionais que optarem até o dia 10 de dezembro de 1993; a partir de 1º de janeiro de 1994;

II - Para os Profissionais que optarem a partir do dia 11 até o dia 31 de dezembro de 1993; a partir do dia 1º de janeiro de 1994;

III - Para os Profissionais que optarem em janeiro de 1994 e fevereiro de 1994; a partir de 1º de março de 1994;

IV - Para os Profissionais que, na data deste decreto, encontravam-se afastados, nos termos do parágrafo 3º do artigo 49 deste decreto, que optarem a partir de fevereiro de 1994; no mês de realização da opção.

§ 1º - Até a alteração dos respectivos contratos, os profissionais abrangidos por este decreto perceberão seus salários na forma prevista pela legislação vigente para o Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., devidamente reajustados de acordo com as normas em vigor, mantida a referência atual de vencimentos de suas funções.

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão pagos os salários de acordo com as novas referências sem que o profissional manifeste sua opção, na forma dos artigos 49 e 19 deste decreto.

Art. 22 - Enquanto não alterado o salário na forma prevista no artigo 21 deste decreto, os Profissionais da Saúde deverão exercer suas funções de acordo com as jornadas de trabalho a que estão submetidos atualmente.

Parágrafo único - Os servidores que não realizarem a opção ficam obrigados ao cumprimento da jornada a que estão submetidos por força do respectivo contrato de trabalho.

Art. 23 - Aos Profissionais do Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M., que nele estejam desempenhando suas atividades e que não tenham sido abrangidos por este decreto, fica assegurada a percepção da Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - G.A.S.S., instituída pela Lei nº 10.860, de 28 de junho de 1990, nas condições e hipóteses nela previstas, nos seguintes percentuais:

I - Para os que exercem funções de nível superior e funções de referência DA-08 a DA-16: 145% (cento e quarenta e cinco por cento);

II - Para os que exercem funções de nível médio e funções de referência DA-05 a DA-07: 145% (cento e quarenta e cinco por cento);

III - Para os que exercem funções de nível básico e funções de referência DA-01 a DA-04: 100% (cem por cento).

§ 1º - Os novos percentuais estabelecidos neste artigo serão calculados sobre o padrão correspondente à função ou referência DA.

§ 2º - A revalorização ora prevista, se será paga no mesmo mês em que os servidores da Administração Direta passarem a percebê-la.

§ 3º - Enquanto não for efetuado o pagamento da Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - G.A.S.S., revalorizada na forma deste artigo, ficam mantidos os percentuais fixados na legislação vigente.

§ 4º - Os Profissionais da Saúde que não optarem na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste decreto terão mantidos os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, não fazendo jus, sob nenhuma hipótese, aos novos percentuais fixados neste artigo.

§ 5º - A gratificação de que trata este artigo será devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício no Hospital e até que sejam instituídos os Quadros dos demais profissionais da Prefeitura, não abrangidos pela Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993.

§ 6º - Ficam mantidas as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam a gratificação a que se refere este artigo.

Art. 24 - A partir da publicação deste decreto, os Profissionais da Saúde que exercem funções de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem farão jus à gratificação por serviços de emergência.

§ 1º - Fica em 20% (vinte por cento) sobre o padrão correspondente à referência da função, observadas as seguintes condições:

I - Que os profissionais estejam no regime de plantão de 12 (doze) horas (vinte e quatro horas) em fim de semana, assim considerados os plantões que são prestados no período compreendido entre as 19h00 horas de sexta-feira e as 7h00 horas de segunda-feira;

II - Em unidades que prestam serviços de emergência, na forma a ser definida pelo Hospital do Servidor Público Municipal - H.S.P.M.

§ 2º - A gratificação ora instituída será devida ao profissional enquanto o profissional estiver prestando efetivamente os serviços de emergência, nas condições deste artigo, cessando seu pagamento nas hipóteses de faltas e afastamentos;

§ 3º - Sob nenhuma hipótese a gratificação de que trata este artigo integrará-se aos salários do profissional ou será tomada como base de cálculo de outras vantagens.

§ 4º - Após a alteração dos contratos de trabalho, a gratificação por serviços de emergência será calculada sobre o padrão correspondente à categoria inicial da Classe I ou única da Carreira do Quadro dos Profissionais da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 25 - Ordem Interna disciplinadora do ato de opção a que se refere o artigo 19 deste decreto.

Art. 26 - As despesas, com a execução deste decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 27 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos às condições previstas no artigo 21, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, em 1 de dezembro de 1993, 1409 da Fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CONSELHO VIGENTE DE MUNICÍPIO JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CLEO NORBERTO PINTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSE EDUARDO PADUL, Secretário Municipal de Administração

SILVANO MARIO ATILIO RAIA, Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de dezembro de 1993.

DEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

LUZINETE CREMONESI

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 33.851, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1993

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	FORMA DE PRECEDIMENTO
24	Biologista na Saúde	MS-1	24	Biologista	OPS-11	Idem	Mediante concurso público de provas e títulos, originada a habilitação específica.
70	Cirurgião Dentista	MS-1	70	Cirurgião Dentista	OPS-11	Idem	Idem
44	Educador de Saúde Pública	MS-1	44	Educador de Saúde Pública	OPS-11	Idem	Idem
113	Enfermeiro	MS-1	130	Enfermeiro	OPS-11	Idem	Idem
17	Ginecologista	MS-1	17	Ginecologista	OPS-11	Idem	Idem
8	Farmacêutico	MS-1	8	Farmacêutico	OPS-11	Idem	Idem
15	Fisioterapeuta	MS-1	15	Fisioterapeuta	OPS-11	Idem	Idem
15	Fonoaudiólogo	MS-1	15	Fonoaudiólogo	OPS-11	Idem	Idem
600	Médico	MS-1	600	Médico	OPS-11	Idem	Idem
16	Nutricionista na Saúde	MS-1	16	Nutricionista	OPS-11	Idem	Idem
5	Técnico de Ortopedia	MS-1	5	Ortista	OPS-11	Idem	Idem
23	Psicólogo na Saúde	MS-1	24	Psicólogo	OPS-11	Idem	Idem
1	Técnico Especializado	MS-1	1	Técnico Especializado	OPS-11	Idem	Idem
4	Terapeuta Ocupacional	MS-1	4	Terapeuta Ocupacional	OPS-11	Idem	Idem

GRUPO 2

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	FORMA DE PRECEDIMENTO
332	Auxiliar de Enfermagem	MS-1	332	Auxiliar de Enfermagem	OPS-7	Idem	Mediante concurso público de provas e títulos, originada a habilitação específica.
397	Auxiliar de Farmácia	MS-3	397	Auxiliar de Farmácia	OPS-7	Idem	Idem
61	Protético	MS-3	61	Protético	OPS-7	Idem	Idem
70	Técnico em Laboratório	MS-3	70	Técnico em Laboratório	OPS-7	Idem	Idem

GRUPO 3

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	FORMA DE PRECEDIMENTO
43	Auxiliar Técnico de Saúde	MS-1	43	Auxiliar Técnico de Saúde	OPS-5	Idem	Mediante concurso público de provas e títulos, originada a habilitação específica.
13	Técnico em Eletrocardiografia	MS-1	13	Técnico em Eletrocardiografia	OPS-5	Idem	Idem
4	Técnico em Eletroencefalografia	MS-1	4	Técnico em Eletroencefalografia	OPS-5	Idem	Idem
10	Técnico em Ginecologia	MS-1	10	Técnico em Ginecologia	OPS-5	Idem	Idem
10	Técnico em Hematologia	MS-1	10	Técnico em Hematologia	OPS-5	Idem	Idem
3	Técnico em Citologia e Histologia	MS-1	3	Técnico em Citologia e Histologia	OPS-5	Idem	Idem
3	Técnico em Anestesia	MS-1	3	Técnico em Anestesia	OPS-5	Idem	Idem

GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	Nº DE VAGAS	FORMA DE PRECEDIMENTO
348	Atendente de Enfermagem	MS-2	348	Atendente de Enfermagem	OPS-1	Idem	Destinada a extinção da vacância.

Folha nº 22 do livro
 de 01-01-97 de 2000
 Noemia M.S. Marques
 Assistente Técnico de Direção I
 Registro 10.866

LUZINETE MORAES CREMONESI
 Assessora - ATL

LEI Nº 12.748, de 16 de outubro de 1998.
D.O.M. de 17 de outubro de 1998.

Folha n.º 23 do proc.
n.º 01-0167 do 1º
Noemja M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

LEI Nº 12.748, 16 DE OUTUBRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 1124/97, do Executivo)

Dispõe sobre a aplicação das disposições contidas nas Leis nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, nº 11.511, nº 11.512, ambas de 19 de abril de 1994, nº 11.951, de 11 de dezembro de 1993 e nº 12.568, de 20 de fevereiro de 1998, aos servidores do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de outubro de 1998, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As disposições contidas nas Leis nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, nº 11.511 e nº 11.512, ambas de 19 de abril de 1994, nº 11.951, de 11 de dezembro de 1993 e nº 12.568, de 20 de fevereiro de 1998, aplicam-se, no que couber, observadas as disposições da legislação trabalhista aos servidores do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que exerçam, efetivamente, suas atividades profissionais em áreas de serviços de saúde, administração, desenvolvimento urbano e cultura, esporte e lazer.

Art. 2º - Ficam ratificadas as disposições contidas no Decreto nº 33.851, de 1 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Fica assegurada a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores mencionados no artigo 1º desta lei, mantidas as horas extras habituais.

Art. 4º - Aos titulares de cargo ou função que atualmente recebem a Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - GASS e a Jornada H-40, optantes pelos padrões de vencimentos instituídos pelas leis a que se refere o artigo 1º, que, após a integração, sofrerem redução de remuneração, fica assegurada a percepção das diferenças apuradas a título de vantagem de ordem pessoal.

Art. 5º - Ato do Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal deverá adequar o Quadro de Pessoal da Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, à sistemática das leis mencionadas no artigo 1º desta lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto ao disposto no artigo 2º, a 1º de dezembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RENATO TUMA, Secretário Municipal da Administração

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de outubro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-0167..... de 2000..... 09 / 05... 2000..... (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

À Comissão de Constituição e Justiça.

S.P., 10/05/2000

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/05/2000 às 14h00 hs

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Brasil Vita
Em 23 de 2000 Comissão de Constituição e Justiça
do de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 1 25 e 26

Em 18.05.2000

(a)

CARMEN DE SELLO
Assistente Parlamentar

PL 0167/2000

16/05/00

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Celso Pitta, que visa dispor sobre a criação de 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS – 7, no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, alterando de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem – grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851/93, ratificado pelo artigo 2º da Lei 12.748/98.

O projeto mantém, também, a extinção na vacância das funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no grupo 4 da tabela anexa ao Decreto 33.851/93, ratificado pelo artigo 2º, da Lei 12.748/98.

Do ponto de vista jurídico, o projeto reúne condições de aprovação.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 37, § 2º, inciso I, atribui ao Prefeito a iniciativa privativa para projetos de lei que disponham sobre "criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional".

Em relação à extinção na vacância das funções de Atendente de Enfermagem, o artigo 65, da lei 11.511, de 19 de abril de 1994, transformou em cargos de Auxiliar de Enfermagem, os cargos efetivos de Atendente de Enfermagem. Antes disso, o Decreto 33.851, de 01 de dezembro de 1993, no Quadro 4, do Anexo I, já havia destinado à vacância, 368 (trezentos e sessenta e oito) cargos de Atendente de Enfermagem. Este Decreto foi, posteriormente, ratificado pelo artigo 2º da Lei 12.748, de 16 de outubro de 1998.

O projeto em questão, encontra-se em consonância com o artigo 37, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica, ao criar as funções e ao manter a destinação à vacância, que já havia sido ratificada pela Lei 12.748/98, pois está tratando de funções pertencentes à estrutura do Executivo.

A Lei Orgânica do Município reserva a iniciativa ao Prefeito nestes casos, com o intuito de preservar o Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, preconizado pelos artigos 2º e 6º, da Constituição Federal e do mesmo Diploma Municipal, respectivamente.

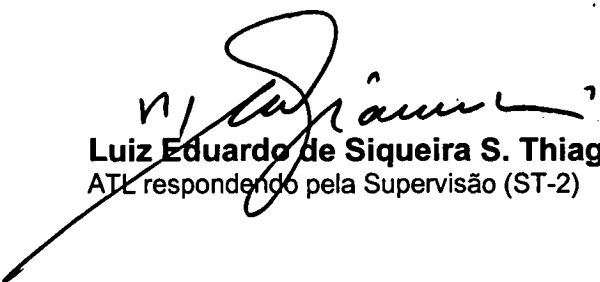
Salienta-se, no entanto, que o projeto deverá ser apreciado em 2 (dois) turnos de discussão e votação, e sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos dos artigos 40, § 2º e §3º, inciso IV, da Lei Orgânica.

O projeto encontra amparo nos artigos 6º; 13, inciso XIII; 37, § 2º, inciso I; e 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município e 2º da Constituição Federal.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico II (Juri)


Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)

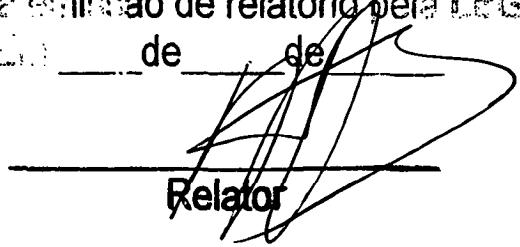

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 23 de 5 de 2000


Wadim Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **LEGALIDADE**

Em ____ de ____ de ____


Relator

ATM. 1. PEDIDO
20.051.000
Carlos Roberto da Silva
Secretário
12.130

A Com. de Const. e Justiça Em DEVOLUÇÃO

9 / 6 / 2000

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/2000 às 15h.

Carmen Z. Mello
CARMEN Z. MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue para a Comissão de Constituição e Justiça - Papel p/ Informação, rubricado sob Documento	
folha nº 27 e 28	a)
23/06/2000	Carmen Z. Mello Req. 101841



16 - PAR

PARECER Nº 0753/2000000 DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0167/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Celso Pitta, que visa dispor sobre a criação de 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS – 7, no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, alterando de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem – grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851/93, ratificado pelo artigo 2º da Lei 12.748/98.

O projeto mantém, também, a extinção na vacância das funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no grupo 4 da tabela anexa ao Decreto 33.851/93, ratificado pelo artigo 2º, da Lei 12.748/98.

Do ponto de vista jurídico, o projeto reúne condições de aprovação.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 37, § 2º, inciso I, atribui ao Prefeito a iniciativa privativa para projetos de lei que disponham sobre “criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional”.

Em relação à extinção na vacância das funções de Atendente de Enfermagem, o artigo 65, da lei 11.511, de 19 de abril de 1994, transformou em cargos de Auxiliar de Enfermagem, os cargos efetivos de Atendente de Enfermagem. Antes disso, o Decreto 33.851, de 01 de dezembro de 1993, no Quadro 4, do Anexo I, já havia destinado à vacância, 368 (trezentos e sessenta e oito) cargos de Atendente de Enfermagem. Este Decreto foi, posteriormente, ratificado pelo artigo 2º da Lei 12.748, de 16 de outubro de 1998.

O projeto em questão, encontra-se em consonância com o artigo 37, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica, ao criar as funções e ao manter a destinação à vacância, que já havia sido ratificada pela Lei 12.748/98, pois está tratando de funções pertencentes à estrutura do Executivo.

A Lei Orgânica do Município reserva a iniciativa ao Prefeito nestes casos, com o intuito de preservar o Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, preconizado pelos artigos 2º e 6º, da Constituição Federal e do mesmo Diploma Municipal, respectivamente.

Salienta-se, no entanto, que o projeto deverá ser apreciado em 2 (dois) turnos de discussão e votação, e sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos dos artigos 40, § 2º e §3º, inciso IV, da Lei Orgânica.

17 - BELCOM
17-0328/2000



Câmara Municipal de São Paulo

O projeto encontra amparo nos artigos 6º; 13, inciso XIII; 37, § 2º, inciso I; e 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município e 2º da Constituição Federal.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 20/06/2000


RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/06/00
página 45 coluna 03/04#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 26/06/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26/06/00 as 19:05 h,

Helio

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

ao nobre Vereador Paulo Frange
para relatar. Regimentalmente até 1 / 1 .
Sala da Comissão de Administração Pública
28 / 06 / 2000.

[Signature]
Presidente

ao nobre Vereador João Antonio
para relatar Regimentalmente até 1 / 1 .
Sala da Comissão de Administração Pública
14 / 03 / 01 .

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de rubricação, rubricado sob

Documento

folha nº 29# a)

28/03/01

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

19/11/2001

Folha nº 29 do

Processo 167/00

Hôllo Hideki Takahashi

Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0050/2001

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 167/2000

Projeto de autoria do Executivo objetiva a criação de 368 (trezentos e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Justifica a necessidade de suprir as vagas ocorridas com a vacância das funções de Atendente de Enfermagem, face à regulamentação da profissão de Auxiliar de Enfermagem pela Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que exige cursos específicos, extinguindo as funções de Atendente.

Sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado, não podemos deixar de atender as necessidades para manter a qualidade dos serviços prestados à população, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à propositura.

Para adequar a presente lei ao preceito do artigo 20 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, apresentamos a seguinte emenda ao projeto:

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO PROJETO DE LEI Nº 167/2000.

Inclua-se como artigo 3º do projeto de lei nº 167/2000, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 3º - As funções de Atendente de Enfermagem, QPS-1, destinadas à extinção na vacância, terão correlação com o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, QPS-1, PP-III, da Tabela de Enquadramento de cargos do Grupo 4, do Anexo III, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, que instituiu o Quadro de Profissionais da Saúde.”

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/03/01.

Presidente

Relator

REJEITADO

12 NOV 2002

Presidente

17 - RELCOM

17-4006/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 03 / 01
pagina 45 coluna 4ª
conferido: Hth

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03 / 04 / 01
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03 / 04 / 01

Hth
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 03/4/01 às 15h30.

Marta Vinícius Pinto Raven
Secretaria - RF 11.125

Ao Nobre Vereador Ricardo Montano
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 de 04 de 2001.

Elizus Gabriel
Presidente

Em 1 / 1 / 2001
documento 1 e papel de Informação
ubricado 1 sob folha n.º 30
Cos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	301/00	do
Processo		
Materia	Finanças e Orçamento	
Reg. nº	11/85	

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de Vossa Excelência as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo encaminhe, relativamente ao Projeto de Lei nº 167/2000, os demonstrativos de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Vereador Ricardo Montoro, em
Relator

Deferido.

Eliseu Gabriel
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Eliseu Gabriel
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

José Eduardo Cardozo
Presidente

A Leg. 3
Em, 23/05/01

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3

25/05/01
9:15h.

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 25.05.2001.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 25.05.2001.

ROSMARI CURY LAVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE em _____, juntado 1 _____, nesta data
documento 1 _____ e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 31233
Em 07/06/01.

NELSON DAMASCENO BATISTA

Técnico de Direção III



Folha n.º	31	do proc.
n.º	167	de 2000
O funcionário	Nelson	

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico da Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0294/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 167/2000, de autoria do Executivo - que dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, solicitando-lhe providências no sentido de encaminhar os demonstrativos de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. 30.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo

NABA/rcas



Folha n.º	32	do proc
n.º	167	de 2000
O funcionário	Nelson	

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 294, de 25/05/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 167/00, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

01/06/01

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 30.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

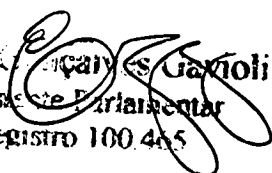
Papel para informação, rubricado como folha n.º 33

do processo n.º 167 de 2000 07.06 01 (a) Nelson
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

A Delegada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/06/01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 08/06/01 às 14 h


Elaine Gonçalves Gattioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 34 a 40

Em 06.09.01

(a)



Prefeitura do Município de

São Paulo, 4 de Setembro de 2001

Folha nº	34	do
Processo nº	16.760	
Elaborado por	Paulo	
Reg.	405.15	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 293 /01
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0294/01
Processo nº 2000-0.103.227-1

15 - DDCREC
15-0219/2001

RECEBIDO NA ATM
Em 4 / 9 / 01
Às 17:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 167/2000, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

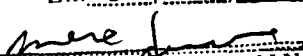
NESTA

JAM/MRCPS/sff

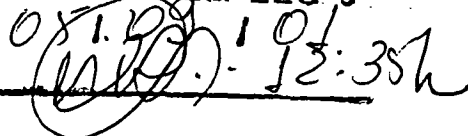
Resp 167-001

À Leg. 3;

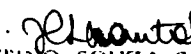
Em 5/9/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

05/09/02 12:35h


A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/9/2001


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 05/09/02 às 17h —.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100469

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
Auxiliar de Laboratório - RF: 9202-3
Superintendência - HSPM

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE 368 SERVIDORES NO CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PADRÃO OPS-7A, NO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

110 (cento e dez) Auxiliares de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas (nos termos do artigo 1º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995)

SALÁRIO BASE (PADRÃO QPS-7A)	ADIC. DE INSALUBRIDADE (40% sobre o salário mínimo)	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO (média aproximada de 9% sobre 11 plantões mensais)	CUSTO (01-AUX. DE ENF.)	CUSTO TOTAL (110 AUX. DE ENF.)
546,42	72,00	540,95	1.159,37	127.530,70

258 (duzentos e cinquenta e oito) Auxiliares de Enfermagem em regime de diarista (nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995).

SALÁRIO BASE (PADRÃO QPS-7A)	ADIC. DE INSALUBRIDADE (40% sobre o salário mínimo)	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (diarista)	CUSTO (01-AUX. DE ENF.)	CUSTO TOTAL (258 AUX. DE ENF.)
546,42	72,00	218,57	836,99	215.943,42

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO – VALOR MENSAL

VENCIMENTOS DOS 368 AUXILIARES DE ENFERMAGEM	343.474,12
---	-------------------

ENCARGOS SOCIAIS - VALOR MENSAL

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS	20%	68.694,82
ALÍQUOTA DESTINADA AO FINANCIAMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL – INSS	6%	20.608,45
CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SAT) – INSS	2%	6.869,48
DEPOSITO EM CONTA VINCULADA DO FGTS	8%	27.477,93
	VALOR TOTAL	123.650,68

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO – VALOR ANUAL

VENCIMENTOS DOS 368 AUXILIARES DE ENFERMAGEM	4.121.689,44
--	--------------

ENCARGOS SOCIAIS – VALOR ANUAL

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS	20%	824.337,88
ALÍQUOTA DESTINADA AO FINANCIAMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL – INSS	6%	247.301,97
CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SAT) – INSS	2%	82.433,99
DEPOSITO EM CONTA VINCULADA DO FGTS	8%	329.736,15
1/3 (GRATIFICAÇÃO DE UM TERÇO SOBRE OS VENC. DAS FÉRIAS = 33,33%) + (ENCARGOS SOCIAIS = 36%)	69,33%	238.130,60
13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO = 100%) + (ENCARGOS SOCIAIS = 36%)	136%	467.124,80
	VALOR TOTAL	2.189.063,59

CAPC/SRH

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

337,88	0,00	337,88
301,97	0,00	301,97
427,79	0,00	427,79
136,15	0,00	136,15
130,60	0,00	130,60
124,80	0,00	124,80
063,59	0,00	063,59



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

515.109/24

MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
Auxiliar de Gabinete - Nr: 9202-3
Superintendência - HSPM

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2001

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS SOCIAIS NO PERÍODO DE JANEIRO À MAIO DE 2001

MÊS/ANO	SALÁRIOS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
Janeiro/2001	3.726.566,00	1.612.551,00	5.339.117,00
Fevereiro/2001	3.513.581,00	1.534.468,00	5.048.049,00
Março/2001	3.793.620,00	1.688.820,00	5.482.440,00
Abril/2001	3.540.157,00	1.582.965,00	5.123.122,00
Maio/2001	3.672.464,00	1.539.304,00	5.211.768,00
TOTAIS	18.246.388,00	7.958.108,00	26.204.496,00

VALOR DA MÉDIA DE JANEIRO À MAIO DE 2001

SALÁRIO (MÉDIA)	ENCARGOS SOCIAIS (MÉDIA)	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (MÉDIA)
3.649.277,60	1.591.621,60	5.240.899,20

PROJEÇÃO PARA O PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2001 – CÁLCULO SOBRE A MÉDIA

MÊS/ANO	SALÁRIOS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
Junho à Dezembro	25.544.943,20	11.141.351,20	36.686.294,40

VALOR DO 13º CALCULADO PELA MÉDIA DOS 12 MESES

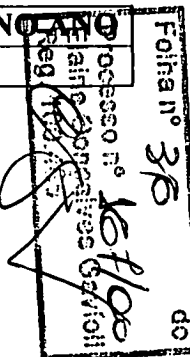
13º SALÁRIOS	ENCARGOS SOCIAIS (36%)	TOTAL
3.649.277,60	1.313.739,94	4.963.017,54

PREVISÃO DE GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO NO
47.440.608,80	20.413.199,14	67.853.807,94

MARTA ROCHA C.F. DA SILVA
Assessora - SGM/ATL

APC/SRH.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como fls. nº 125 do processo nº 2000-0.103.227-1, em 21/06/2001

(a).....**MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS**

Auxiliar de Gabinete- RF: 9202-3
Superintendência - HSPM

Interessado: HSPM

Assunto: Projeto de Lei nº 167/00, apresentado pelo Executivo, dispondo sobre a criação de 368 funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro de Pessoal do HSPM

A.T.L.
Senhor Assessor

Em atendimento à solicitação formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, contida às fls. 119/120, cumpre-me proceder à juntada dos quadros demonstrativos do impacto na folha de pagamento pela contratação de 368 servidores no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, bem como da projeção de gastos com pessoal para o exercício de 2.001, que possibilitarão a verificação da adequação orçamentária e financeira para os exercícios de 2.002 e subsequentes (fls. 123 e 124).

O orçamento destinado à Autarquia é elaborado conforme as diretrizes orçamentárias fixadas pela Secretaria das Finanças da PMSP, atendendo aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 e demais normas legais pertinentes e consolidado por aquela Secretaria para compor a peça orçamentária da Municipalidade.

Encontra-se em fase inicial de elaboração a proposta orçamentária para o exercício de 2.002, onde será incluído o valor da despesa anual a ser realizada para a contratação de 368 Auxiliares de Enfermagem, conforme quadros anexos, de R\$ 6.310.753,03, que representa impacto de 9,30% sobre o total das despesas com pessoal e de 6,95% sobre o total do orçamento em vigor.

A Autarquia vive com os recursos repassados pela Municipalidade, decorrentes dos descontos em folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de verbas municipais (Subvenção) repassadas diretamente, isto é, a vida econômica no aspecto receita é diretamente regida pela Municipalidade.

MARTA ROCHA C.F. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como fls. nº 126 do processo nº 2000-0.103.227-1, em 21/06/2001

(a).....MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS

Auxiliar de Gabinete- RF: 9202-3

Superintendência - HSPM

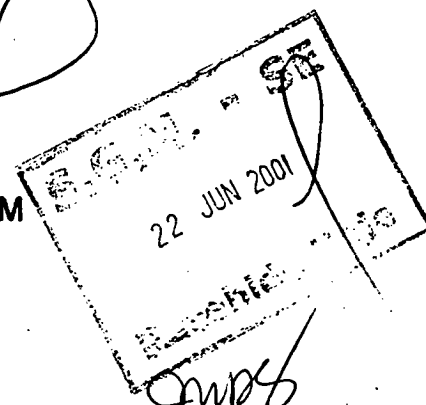
A projeção da receita para o exercício de 2.002 é demonstrada conforme segue, estando a Subvenção e Outras Receitas minimamente atualizadas pela inflação prevista de 6%:

Natureza	Prevista/2.002	Prevista/2001	Receita Adicional
Contribuições (base maio/01)	51.840.000,00	48.000.000,00	3.840.000,00
Subvenção da PMSP	38.064.600,00	35.910.000,00	2.154.600,00
Outras Receitas	7.335.200,00	6.920.000,00	415.200,00
Total	97.239.800,00	90.830.000,00	6.409.800,00

Pelo fato de o HSPM desenvolver atividade com preponderância de mão de obra, os limites de gastos com pessoal ultrapassam aqueles estabelecidos na Lei Complementar, preocupação levada à Secretaria das Finanças, sendo o entendimento daquele Órgão, para efeito de cálculo do percentual estipulado para os Municípios, que devam ser os dados das entidades autárquicas e empresas dependentes consolidados com os da Municipalidade.

HSPM, Superintendência, em 22 de junho de 2.001

DR. GIOVANNI DI SARNO
SUPERINTENDENTE DO HSPM



MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO**

Folha de Informação n.º - 130 -

do Processo n.º 2000-0.103.227-1

em 27/08/2001.....

FERNANDO DO NASCIMENTO MOURA
Assistente Técnico II
ADD/SF

INTERESSADO : H.S.P.M.

ASSUNTO : P.L. 167/2000, apresentado pelo Executivo, propõe a criação de 368 funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro de Pessoal do HSPM

SGM-ATL

Senhora Assessora Chefe,

601120030

Trata-se do Projeto de Lei n.º 167/00, em tramitação na Câmara Municipal, de autoria do Executivo, que *"Dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências."*

O expediente foi encaminhado a esta Assessoria para análise dos aspectos orçamentários e financeiros.

A expectativa é de que as contratações tenham início no próximo mês de outubro, estando prevista uma despesa, neste ano, de R\$ 1.518.155,60 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos). Nos dois próximos exercícios a despesa anual será da ordem de R\$ 6.310.760,00 (seis milhões, trezentos e dez mil, setecentos e sessenta reais). É, portanto, uma despesa obrigatória de caráter continuado, conforme dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei n.º 13.103/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabe esclarecer o seguinte:

1. As despesas objeto deste projeto de lei não afetarão as metas fiscais de resultado nominal e primário, já que existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício e a despesa está limitada ao montante autorizado. A receita realizada até o 3º bimestre foi superior às metas bimestrais de arrecadação estabelecidas no início do exercício. Deduzindo-se os "Cancelamentos de Restos a Pagar" a receita total líquida projetada para 31/12 é 2,0% superior à orçada.

MARTA ROCHA C.F. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha de Informação n.º - 131 -

do Processo n.º 2000-0.103.227-1

em 28/08/2001

FELIX DA SILVA
Assistente Técnico II

2. Neste exercício estão previstas subvenções ao Hospital do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 35.910.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e dez mil reais), representando um acréscimo de 23,2% em relação ao exercício anterior, sendo que esta subvenção atenderá às despesas deste exercício.
3. Para os exercícios subsequentes os recursos para o custeio dessas despesas terão origem em subvenções da administração direta, cujo acréscimo tem origem no excesso de arrecadação previsto no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei n.º 13.092/2000 (Lei do REFIS) estão com eficácia suspensa em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça. Com isso, caracteriza-se, na prática, o aumento de alíquota de 0,75% para 5% para algumas atividades. A manutenção do preço total do serviço, sem os descontos previstos naquela lei, representa, também, um aumento efetivo de alíquota de outras atividades.

No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos ainda que:

4. Pelo exposto no item 2, as despesas decorrentes deste projeto de lei são compatíveis com o orçamento do exercício de 2001;
5. Não existe qualquer incompatibilidade dessas despesas em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

Com essas considerações, entendemos estar atendido o solicitado no expediente.

AGO, em 28 de agosto de 2001.

JPJ
JOSÉ POLICE JUNIOR
Assessor Geral do Orçamento
SF/AGO

JPJ/ras

Marta Rocha
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE EM

05/10/01 / 01/10/01

16 - PAR. C-
16-1118/2001

PAPEL Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2000

Folha nº 41 do
Processo nº 167/01
FEBOS - Dr. Gavioli
Reg. 100.465

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa criar 368 funções de Auxiliar de Enfermagem, no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, mantendo-se as funções de Atendente de Enfermagem destinadas à extinção na vacância.

De acordo com a Exposição de Motivos, a edição da medida vai permitir a contratação de profissionais Auxiliares de Enfermagem a fim de suprir a vacância dos atuais Atendentes de Enfermagem e garantir a manutenção do padrão de atendimento.

Em resposta a quesitos desta Comissão, o Executivo informou que:

"...A expectativa é de que as contratações tenham início no próximo mês de outubro, estando prevista uma despesa, neste ano, de R\$ 1.518.155,60. Nos dois próximos exercícios a despesa anual será da ordem de R\$ 6.310.760,00."

"...As despesas não afetarão as metas fiscais de resultado nominal e primário, já que existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício."

"...As despesas são compatíveis com o orçamento do exercício de 2001;"

"Não existe incompatibilidade em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual."

A douta Comissão de Administração Pública apresentou uma emenda, adequando a proposta ao preceito do artigo 20 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município com a inclusão de artigo 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º - As funções de Atendente de Enfermagem, QPS-1, destinadas à extinção na vacância, terão correlação com o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, QPS-1, PP-III, da Tabela de Enquadramento de cargos do Grupo 4, do Anexo III, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, que instituiu o Quadro de Profissionais da Saúde."

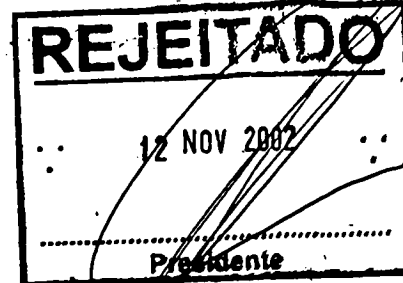
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Mas, para facilitar o encaminhamento da matéria, sugerimos o substitutivo a seguir, incorporando a emenda ao projeto:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 167/2000

Dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



17 - RELCOM
17-2176/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 42 do
Processo nº 167/00
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

Art. 1º - Ficam criadas 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS-7, no Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Parágrafo Único – Em decorrência da criação das funções previstas no "caput" deste artigo, fica alterado de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem – Grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - As funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no Grupo 4 da tabela anexa ao Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei 12.748, de 16 de outubro de 1998, permanecem destinadas à extinção na vacância.

Art. 3º - As funções de Atendente de Enfermagem, QPS-1, destinadas à extinção na vacância, terão correlação com o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, QPS-1, PP-III, da Tabela de Enquadramento de cargos do Grupo 4, do Anexo III, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, que instituiu o Quadro de Profissionais da Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

02/10/01

Presidente -

Elaine G. Gavioli

Relator -

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/ out. / 01
pagina 37 coluna 2º/3º
Conferido: [assinatura]

A. P. M.
Em, 19/10/01

[assinatura]
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 43a 60.
20/11/02 a) [assinatura]

Dênis A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

VOTAÇÃO NOMINAL

Rejeição do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 167/00, Comissão de Finanças

191ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 422

N° Vot.: 5

Data Sessão: 12/11/2002

[illegible]

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

1º Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 37

Votos Não: 2

Total: 39

Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 12/11/02 - 20:00

Ass. Tec. Dir. TV - /RE 10.75

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 167/00, do Executivo

191ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 422

N° Vot.: 6

Data Sessão: 12/11/2002

[illegible]

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

1º Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 40

Votos Não: 0

Total: 40

Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 12/11/02 - 20:03



Folha nº 46 do proc.

nº 01-167 de 2000

Denise A. Tanouze Montini

Ass. Téc. Dir. IV RF/10-750
VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao PL nº 167/00, da Comissão de Administração Pública

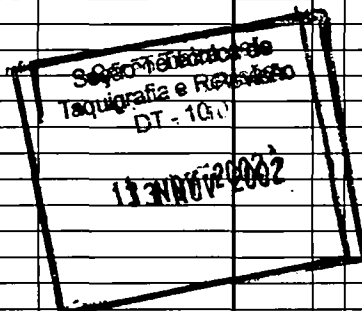
191ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 422

Nº Vot.: 7

Data Sessão: 12/11/2002

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PT	SP	ADRIANO DIOGO	NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	NÃO				
PC DO B	SP	ANA MARTINS	NÃO				
PDT	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	NÃO				
PT	SP	ARSELINO TATTO	NÃO				
PTB	SP	ATILIO FRANCISCO DA SILVA	NÃO				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NÃO				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	NÃO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NÃO				
PC DO B	SP	CLAUDIO FONSECA	NÃO				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	NÃO				
S/ PARTID	SP	EDVALDO ESTIMA	NÃO				
PSD	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	NÃO				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	NÃO				
PRONA	SP	HAVANIR NIMTZ	NÃO				
PT	SP	ITALO CARDOSO	NÃO				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	NÃO				
PMDB	SP	JOOJI HATO	NÃO				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	NÃO				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	NÃO				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	NÃO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NÃO				
PMDB	SP	MILTON LEITE	NÃO				
PT	SP	NABIL BONDURI	NÃO				
PTB	SP	PAULO FRANGE	NÃO				
PPS	SP	RAUL CORTEZ	NÃO				
PPS	SP	ROGER LIN	NÃO				
PSB	SP	RUBENS CALVO	NÃO				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	NÃO				
PL	SP	TONINHO PAIVA	NÃO				
PL	SP	VANDERLEI DE JESUS	NÃO				
PT	SP	VICENTE CANDIDO	NÃO				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO
1º Vice.: *
1º Secr.: *

Votos Sim: 1

Votos Não: 34

Votos Abst: 0

Total: 35

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 12/11/02 - 20:08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 47 do proc.

de 20...

Deputado Antônio Montini

Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:21 Taq.: Anelise Sessão: 191ª Extraordinária

Orador: Data: 12-11-02 Sem Revisão da

Taquiografia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item 19.

"19. PL 167/00, do Executivo. Dispõe sobre a criação de funções de auxiliar de enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal-HSPM. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ EMENDA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS. HÁ EMENDA PARA LEITURA."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votosMárcia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão de pauta, para que seja considerado como item 1 o atual item 19, permaneçam como estão. Os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Salim Curiati.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 48 do proc.

Rod.: 01 Folha:49

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

A Sra. Prefeita tem toda oportunidade agora de retroceder, chamar o processo, tirar essa imoralidade que está nesta Casa para ser votada. Espero que a bancada do PT tenha vergonha de colocar esse projeto em discussão, que não se vote esse projeto, pois será uma autêntica vergonha, será saquear os cofres públicos da cidade de São Paulo. Vamos fazer aqui um protesto da maior envergadura, porque se não tem dinheiro para pagar salário, não tem dinheiro para pagar nada, como vão dar dinheiro para banqueiro? Não é para menos, pois o Secretário é banqueiro. Por isso, dá dinheiro para banqueiro.

Muito obrigado pelo aparte, nobre Vereador.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - Obrigado, nobre Vereador Milton Leite.

Assiste razão a V.Exa., pois, no caso envolvido, o montante envolvido é quase o dobro do que se gasta com a saúde municipal, ou seja, aproximadamente 900 milhões de reais, que a Prefeita praticamente está dando ao Santander.

É essa a verdadeira intenção. Chega o Líder do Governo e fala: "Tem apenas dois ou três projetinhos, a gente precisa votar". Quer votar porque o que interessa para eles, realmente, é alguma coisa que não está na pauta - pode vir coisa de mobiliário urbano por aí, pode vir licitação por aí, o que interessa é isso,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 49 do proc.

501-103-103000
Rafael Antonio Montini
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10/750

Rod.: 01 Folha:50

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

que é o grosso da coisa. E obstrução não é sistemática. É que tem de ser melhorado, tem de ser discutido, e a população de São Paulo tem de ser alertada para o que se passa nos bastidores de um parlamento subserviente, que acata as determinações do Executivo à moda antiga, tão criticada anteriormente.

Dessa forma, Sr. Presidente, requeiro o adiamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - É regimental o pedido de V.Exa. Os Srs. Vereadores que concordarem com o adiamento da matéria...

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - É regimental o requerimento de V.Exa. Solicito aos Srs. Vereadores que registrem seus votos no painel eletrônico. Os Srs. Vereadores



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 50 do proc. nº 2002.00000000-0

Rod.: 01 Folha:52

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquiografia

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Sim, nobre Vereador.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - (Pela ordem) - É para adiar, jogar para depois?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Para adiar a matéria. Então, os Srs. Vereadores que concordarem com o adiamento votarão "sim"; os que forem contrários votarão "não".

- Feita a votação, sob a presidência do Sr. Vanderlei de Jesus, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE... (Marcelo)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Nenhum Sr. Vereador votou "sim", 33 Srs. Vereadores votaram "não" e nenhuma abstenção. Está rejeitado o pedido de adiamento.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) (Pela ordem) - Sr. Presidente, foi pedido o adiamento da matéria e não tivemos nenhum voto "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Sim, senhor.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 51.....do proc.

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 109

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquiografia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a orientação é para que rejeitemos o substitutivo e aprovemos, em seguida, o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Orientação, imagino, que V.Exa. dirige à base do governo...

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Exatamente, e a V.Exa., a mim e a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Agradeço a V.Exa.

A votos, pelo processo eletrônico, o PL 167/2000, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de funções de auxiliar de enfermagem, no quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM -, em primeira discussão, na versão apresentada pelo substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento que permaneçam...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 52 do proc.

10/11/2000

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:112

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado: 37 Srs. Vereadores votaram "sim"; dois, "não"; nenhuma abstenção. Está rejeitado o substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento apresentado ao PL 167/2000.

Passemos agora à votação do projeto original. E, valendo-me, Vereador Salim Curiati, das prerrogativas discricionárias desta Presidência, encaminho a votação na seguinte forma: os Srs. Vereadores favoráveis à aprovação do PL 167/2000, do Executivo, votarão "sim"; os contrários, "não". Em votação pelo processo eletrônico.

- Inicia-se a votação.

(Regina)

- Inicia-se a votação.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é sobre o processo de votação. Gostaria que V.Exa. esclarecesse aos Srs. Vereadores que há emendas a serem votadas.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Nobre Vereador, já houve o esclarecimento quando da abertura do processo de votação. Ressaltou-se que há emendas a serem apreciadas. E por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 53 do proc.

Rod.: 01 Folha:113

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

força do processo original desencadeado, terão de ser apreciadas por votação nominal.

- Concluída a votação, sob a Presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, verifica-se que votaram "sim" os Srs.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 54 do proc.

81-062-12000

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 114

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado: votaram "sim" 40 Srs. Vereadores; nenhum Vereador votou "não"; nenhuma abstenção. Está aprovado, portanto, o projeto de lei 167/00, de autoria do Poder Executivo.

Passemos à leitura de emendas.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero reiterar que a emenda de minha autoria será apreciada em segunda discussão. Portanto, não fará parte do processo de votação no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento do nobre Vereador Paulo Frange. Fica então retirada a emenda de autoria do Vereador Paulo Frange. Porém, Srs. Vereadores, há ainda emenda da Comissão de Administração Pública ao projeto de lei 167/00. Embora não seja obrigatória a leitura, será procedida para informação dos Srs. Vereadores relativamente à matéria votada.

- É lida a emenda.

(Comissão de Administração Pública)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE J. Taniguchi Montini

Folha nº 55 do proc.

PL 167/00

Dir. 10.750

Rod.: 01 Folha:117

Taq.: Anelise

Sessão: 191ª Extraordinária

Orador:

Data: 12-11-02

Sem Revisão da

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado: votou "sim" um Sr. Vereador; votaram "não" 34 Srs. Vereadores, nenhuma abstenção. Portanto, está rejeita a emenda ao PL 167/00, de autoria da Comissão de Administração Pública. Assim sendo, Srs. Vereadores, declaro aprovado o projeto original, que volta em segunda discussão.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, regimentalmente, peço adiamento do restante da pauta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao adiamento, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado o adiamento da pauta.

Assim sendo, Srs. Vereadores, não há mais nada a tratar na presente sessão extraordinária. Portanto, reitero a convocação para amanhã de sessão ordinária e uma sessão extraordinária, logo após o encerramento da ordinária, com pautas da Ordem do Dia a serem publicadas na imprensa oficial.

**Câmara Municipal de São Paulo****GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB****VEREADOR PAULO FRANGE****EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 167/2000.**

Acrescente-se, com a seguinte redação, um novo artigo terceiro ao projeto original, que passará a conter cinco artigos na sua totalidade:

Art. 3º - Fica o Executivo obrigado a encaminhar, no prazo de 120 dias da publicação desta lei, Projeto de Lei que disponha sobre a criação de cargos de **Técnicos de Enfermagem** para a reestruturação do quadro de enfermagem do Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - (...)

Art. 5º - (...)

REJEITADO

19 NOV 2002

Presidente

JUSTIFICATIVA

A tendência moderna mundial é manter enfermeiros e técnicos em hospitais de primeira linha. O COREN/SP tem como média que, para cada 10 leitos deveriam haver um auxiliar e um técnico de enfermagem; e, a cada 20 leitos um enfermeiro. Hoje, a média de remuneração daqueles funcionários é de R\$500,00 a R\$700,00 para auxiliar de enfermagem e de R\$700,00 a R\$1000,00 para técnicos de enfermagem. Há evidente melhoria da qualidade do serviço hospitalar prestado ao paciente em razão da atuação dos técnicos de enfermagem, que são funcionários de nível médio com atribuições peculiares conforme prevê o Decreto 94.406/87. Infelizmente o quadro de profissionais da saúde no município de São Paulo não contempla o Técnico de Enfermagem, ou seja, vivemos em época "dinossáurica" no entendimento do quadro do PS. Impõe-se, assim, uma iniciativa de coragem no sentido de absorver estes profissionais contemplando nessa consonância, quem frequentou os bancos escolares num total de 1.800 horas, conforme a nova LDB, que no caso dos auxiliares de enfermagem exige apenas 900 horas.

São Paulo, 06 de novembro de 2002.

Vereador **PAULO FRANGE**
Líder do PTB na CMSP

CMSP - ATM - 06-11-2002 17:44:00548



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 57 do proc.

20-00

20-00

Rod.:01	Folha:2	Taq.:Denise	Sessão:193 SE
Orador:	Data:19-11	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item 1.

1. "PL 167/00, do Executivo. Dispõe sobre a criação de funções de auxiliar de enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal-HSPM. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há também sobre a mesa outro requerimento de inversão, que será lido.

- É lido o seguinte: (Vereador Salim Curiati) (1 - 39)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 13 do proc.

01/167 de 2020

Denise A. Tanouya Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:01	Folha:45	Taq.:Denise	Sessão:193 SE
Orador:	Data:19-11	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. RUBENS CALVO (PSB) - Peço a V.Exa. que por deferência possa fazê-lo do microfone de apartes.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Está deferido em homenagem a V.Exa.

O SR. RUBENS CALVO (PSB) - Muito obrigado. Eu e o Vereador Toninho Campanha, do PSB, votaremos favoravelmente a esse projeto imprescindível para o Hospital do Servidor Público Municipal. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - Encerrado o encaminhamento de votação, passemos ao processo de votação. A votos o PL 167/00, do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em 2ª discussão. (Palmas) Há sobre a mesa emenda ao PL 167/00, que será lido.

- É lido o seguinte: (emenda ao PL 167/00)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 59.....do proc.

01/167 de 2000

10. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:01	Folha:46	Taq.:Denise	Sessão:193 SE
Orador:	Data:19-11	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - A votos. Os Srs. Vereadores contrários à emenda permaneçam como estão; os favoráveis, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitada a emenda. O projeto vai à sanção.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, peço o adiamento dos itens 2, 3, 4 e 5.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - PMDB) - A votos o adiamento dos itens 2, 3, 4 e 5. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o adiamento.

Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do item 6.

6. "PL 906/95, do Vereador Toninho Paiva (PL). Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público (Denomina de Viaduto Antonio Abdo o atual Viaduto Conselheiro Carrão). Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 60 ✓

do processo n.º 01-167 de 20 20, 11, 02

(a) AD
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 193ª Sessão Extraordinária, de 19 de novembro do corrente, rejeitada a emenda do Vereador Paulo Frange, à fl. 56, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

20/11/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 21 / 11 / 2002

ÀS 15:00 h.



ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

20/11/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

20/11/2002


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 61/65

Em 03 / 12 / 2002

(a) 

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 61	do proc.
Nº. 01. 167	de 2000
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0710/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 167/00, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[Assinatura]
JCSS/za



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0710/2002

Folha Nº. 62 do proc.
Nº. 01.167 de 19 2000
O funcionário *af*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 02 e 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 167/00). (Executivo). Dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam criadas 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS-7, no Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM. Parágrafo único - Em decorrência da criação das funções previstas no "caput" deste artigo, fica alterado de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem - Grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998. Art. 2º - As funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no Grupo 4 da tabela anexa ao Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998, permanecem destinadas à extinção na vacância. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZULI ASSATO~~ ^{ZULI ASSATO} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ~~ORLANDO KOCI MENDES~~ ^{ORLANDO KOCI MENDES} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Chefia Técnica IV Substituto~~ Visto, ~~Sônia Maria Vazolla~~ ^{Sônia Maria Vazolla} ~~Diretor Téc. Depto.~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za
JCSS/za



Folha Nº. 63	do proc.
Nº. 01.167	de 19/2000
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.458 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de novembro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS-7, no Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Parágrafo único - Em decorrência da criação das funções previstas no "caput" deste artigo, fica alterado de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem - Grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - As funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no Grupo 4 da tabela anexa ao Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998, permanecem destinadas à extinção na vacância.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 2002.

O Presidente,

[assinatura]
JCSS/za



Folha Nº. 64	do proc.
Nº 01.167	de 29/11/2002
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 710, de 26/11/02, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 167/00, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

29 NOV 2002

MARLENE GIMENEZ GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 65 ✓

do processo nº 01.167 de 2000 03, 12, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI Nº 13.458, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 167/00, do Executivo)

Dispõe sobre a criação de funções de Auxiliar de Enfermagem no Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de novembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 368 (trezentas e sessenta e oito) funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência QPS-7, no Quadro de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Parágrafo único - Em decorrência da criação das funções previstas no "caput" deste artigo, fica alterado de 532 (quinhentos e trinta e dois) para 900 (novecentos) o número de funções de Auxiliar de Enfermagem - Grupo 2, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998.

Art. 2º - As funções de Atendente de Enfermagem, indicadas no Grupo 4 da tabela anexa ao Decreto nº 33.851, de 1º de dezembro de 1993, ratificado pelo artigo 2º da Lei nº 12.748, de 16 de outubro de 1998, permanecem destinadas à extinção na vacância.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 2002

página 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

03/12/2002

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>65</u> fis.
Arquivo em	<u>03-12-2002</u>
O Func.º	<u>JOSÉ ROBERTO FERREIRA</u> Assistente Parlamentar - DP 100 702

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)